



AK Marone

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Rua Galvão Costa, 755 - Fone (51) 2109-9200 - Cep 96.810-198 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 8.028, de 18 de fevereiro de 2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 5.866, de 05 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária - 01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
0201-0618200111.083 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA ATENDIMENTO A DESPESAS COM O ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO	
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
(000893).....	R\$ 15.000,00
SOMA.....	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recurso ao crédito aberto pelo artigo 1º, o valor repassado através do Termo de Compromisso firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de fevereiro de 2010.


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ANTONIO NELSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de SANTA CRUZ DO SUL, com sede na Rua Galvão Costa, nº 755, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.440.517/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, NEIVA TERESINHA MARQUES, RG nº 6028973615, CPF nº 386.264.540-15, considerando o que dispõe o artigo 16, da Lei nº13.213, de 05 de agosto de 2009, e o Decreto Municipal nº 7.964, de 07 de dezembro de 2009 (que declarou situação de emergência) compromete-se a utilizar os recursos a serem transferidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Decreto nº 46.914, de 18 de Janeiro de 2010, conforme os requisitos do Decreto supramencionado e demais condicionantes, a seguir descritas:

I - Aplicar os recursos transferidos nos termos do Decreto nº 46.914, de 18 de Janeiro de 2010, para atender tão-somente despesas ocorridas em função da situação de calamidade pública decretada.

II - A destinação do recurso transferido em finalidade diversa implicará a imediata rescisão do compromisso.

III - O Município obriga-se a efetuar escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, bem como manter a documentação comprobatória pelo prazo de cinco anos para fins de fiscalização futura;

Porto Alegre, 27 de Janeiro de 2010.


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal